



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 920 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Institui Equipe Pedagógica Multidisciplinar em Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME, para avaliação das necessidades de apoio especializado aos estudantes da rede pública municipal com deficiência, incluindo o transtorno do espectro autista - TEA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO que é dever do poder público assegurar a oferta de profissional de apoio à pessoa com deficiência em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, nos termos do artigo 28, XVII, da Lei Federal n.º 13.146/2015, artigo 3º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.764/2012, e artigo 6º, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.284/2018;

CONSIDERANDO que a necessidade de profissional de apoio para a realização de atividades pedagógicas, de comunicação, de interação social, de locomoção, de alimentação e de cuidados pessoais, por parte da pessoa com deficiência exige a análise do contexto escolar, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 13.146/2015, artigo 3º da Lei Federal n.º 12.764/2012 e artigo 6º, § 3º, da Lei Municipal n.º 2.284/18; e

CONSIDERANDO que as diretrizes das políticas públicas de proteção aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo as que possuem o transtorno do espectro autista - TEA, preveem a intersetorialidade e a multidisciplinariedade na avaliação das necessidades, no atendimento e no desenvolvimento de ações voltadas para a efetivação de seus direitos, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei Federal

n.º 13.146/2015, artigo 2º, I, da Lei Federal n.º 12.764/2012 e artigo 2º, I, da Lei Municipal n.º 2.284/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Equipe Pedagógica Multidisciplinar em Educação Especial com a atribuição de realizar as avaliações pedagógicas contextuais, em caráter conclusivo, sobre a necessidade de apoio especializado aos estudantes com TEA e outras formas de deficiência, incluídos nas classes comuns da rede municipal de educação.

Art. 2º No procedimento de avaliação, a Equipe Pedagógica Multidisciplinar em Educação Especial deverá considerar se existe necessidade e qual o grau de apoio necessário ao estudante para a realização de atividades pedagógicas regulares, de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, higiene e cuidados pessoais no contexto escolar, emitindo, ao final, relatório circunstanciado conclusivo no qual deverá constar as seguintes informações:

I – dados de identificação do estudante;

II - identificação individualizada das atividades que o estudante com TEA ou outra forma de deficiência não realiza com autonomia e independência;

III – indicação justificada da necessidade do atendimento do profissional de apoio especializado;

IV – outros dados relevantes, se houver;

Art. 3º A Equipe ora instituída terá caráter permanente e será composta por 05 (cinco) servidores municipais, sendo 01 (um) psicólogo(a), 02 (dois) professores com especialização em psicopedagogia, 01 (um) assistente social e 01 (um) professor com especialização em TEA, e atuará de forma integrada e vinculada ao Departamento de Ensino Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

§ 1º – Os profissionais que integrarão a Equipe Multidisciplinar em Educação Especial serão designados por portaria, podendo ser auxiliados, no

exercício de suas atribuições, pela Gerência do Departamento de Ensino Especial da SEME.

§ 2º – Durante o procedimento de avaliação pedagógica contextual a Equipe Multidisciplinar poderá consultar outros profissionais que fazem parte do contexto escolar dos estudantes avaliados, incluindo professor formador/orientador e equipe escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.813 09/07/2024

PAG:170

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO